



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ N° 08.778.755/0001-23

DECRETO N° 20 DE 12 DE JUNHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A
PROIBIÇÃO DE FOGUEIRAS,
VENDA E QUEIMA DE FOGOS
DE ARTIFÍCIO NO MUNICÍPIO
ARARA/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de ARARA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a recomendação nº 11/PJ – Solânea/2023 Ministério Público do Estadual.

CONSIDERANDO ainda que a poluição atmosférica produzida por estes, pode causar poluição ambiental de grande monta, podendo inclusive, agravar os quadros respiratórios das pessoas com comorbidades, principalmente neste período pós-pandêmico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o acendimento de fogueiras, o comércio e a queima de fogos de artifício das mais variadas formas, sobretudo explosivos pirotécnicos que venham expor a população a fumaça e/ou gases decorrentes dessa utilização, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal durante o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único – Cabe a Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar, a fiscalização do cumprimento do presente Decreto, sujeitando os agentes infratores ao pagamento de multas, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330 ambos do Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Arara/PB, aos 12 de Junho de 2023

José Ailton Pereira da Silva

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Arara